



2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE BARRINHA E A
EMPRESA GUSTAVO PAVANELLI –
ME.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Barrinha/SP, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Barrinha/SP, à Praça Antônio Prado nº 70, inscrita no CNPJ sob nº 45.370.087/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, daqui por diante denominada, simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **GUSTAVO PAVANELLI – ME**, com sede na cidade de Jaboticabal/SP, na Avenida Manoel Martins Fontes nº 950, Bairro Colina Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.336.057/0001-82, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gustavo Pavanelli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.454.730 e inscrito no CPF/MF sob nº 149.477.828-97, residente e domiciliado na cidade de Jaboticabal/SP, na Avenida General Glicério, nº 626, Bairro Centro, no final assinado, doravante denominado simplesmente “*Contratado*”, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente Termo de Aditamento Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Por meio do Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Licitatório de nº 007/2020, nos termos do respectivo Contrato Administrativo nº 007/2020, dele decorrente, o Poder Executivo pactuou a “Contratada” a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS BIPAP, CPAP E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por um período correspondente a 12 (doze) meses compreendido de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Em razão disso, em 17 de fevereiro de 2021 foi celebrado o 1º Termo de Aditamento contratual, cuja finalidade foi prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como promover o acréscimo quantitativo da avença.

Não obstante, consoante se infere do expediente emanado pelo Secretário de Saúde, o prazo de duração referido termo aditivo em breve se esgotará, fazendo-se imperiosa a necessidade de formalização de um novo Termo para prorrogar a vigência do contrato, conforme preconiza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

A medida eleita tem fundamento na cláusula 3.1 (três ponto um) do contrato firmado, que estabeleceu a possibilidade da prorrogação do ajuste, desde que permitido pela legislação vigente, mediante termo de aditamento.

Outrossim, concernente à locação do item – D – Equipamento CPAP, com o objetivo de dar pleno atendimento à demanda municipal, deverão ser mantidas as quantidades já incorporadas por intermédio do 1º Termo de Aditamento contratual.

Assim sendo, restando caracterizada e justificada a necessidade de manter os quantitativos do objeto em questão, e considerando que o acréscimo até o limite insculpido no artigo 65, Inciso I, alínea “b” e § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 está entre as prerrogativas do Prefeito Municipal, que deve zelar pela



prestação do serviço público com eficiência, dá-se, portanto, amparo ao pretendido aditamento para aumento das quantidades.

Ante todo o exposto, provocada a prorrogação mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exaustivamente motivado e justificado o presente instrumento de aditamento contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Com fundamento na previsão constante na cláusula 3.1 (três ponto um) do contrato original, objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, e, ainda, com base na manifestação do órgão Administrativo e Jurídico do Município, resolvem as partes:

a) Prorrogar o contrato inicial, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir de 17/02/2022 a vigorar até a data de 17/02/2023.

b) Manter os quantitativos previstos no item “D” – Locação de Equipamento CPAP – com a quantidade de 100 aparelhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – As locações serão efetuadas pelo período acima mencionado de acordo com a necessidade da Administração seguindo e nos mesmos moldes indicados na licitação e na contratação originalmente avençada.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR



A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela total execução do objeto o valor de **R\$ 245.431,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)** com base nos itens A;B;C;D abaixo indicados.

ITEM	QUANT. EQUIP.	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR UNID.	VALOR MENSAL POR TOTAL EQUIP.	VALOR MENSAL POR TOTAL EQUIP.
A	5	12	Locação de Concentradores de Oxigênio - que funcione através de ligação de rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseia na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente proporcionando ao paciente o oxigênio através de cateter, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, alimentação: 127 ou 220v. Fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, acompanhado de umidificador cateter. O equipamento deverá vir acompanhado de 01 (um) cilindro de oxigênio com 10m3 (reserva), com seu respectivo suporte.	R\$ 130,33	R\$ 651,65	R\$ 7.819,80
B	6	12	Locação de Concentradores de Oxigênio Portátil- que funcione através de baterias recarregáveis de até 12 horas de duração, vazão do fluxo de saída de oxigênio de até 06 (seis) litros por minuto, equipamento leve e compacto, com mala e carrinho para transporte.	R\$ 821,00	R\$ 4.926,00	R\$ 59.112,00
C	7	12	Locação de Equipamento Médico BIPAP com nobreak e umidificador – que opere de 4 a 25cmH2O, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados. Características: Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Alimentação: 127 ou 220v / 50-60Hz. Consumíveis; Filtro. Substituição Semestral.	R\$ 425,00	R\$ 2.975,00	R\$ 35.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

D	100	12	Locação de Equipamento CPAP – Locação de equipamento médico respiratório automático com alívio de pressão para tratamento de apneia do sono e correção de distúrbio respiratórios (cpap) que funcione através de emissão de ar atmosférico a pressões positivas controladas. Utilizado em ambientes domiciliares devendo permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20cm H2O e também a regulagem da elevação progressiva dos valores da pressão entre 0 até 45 minutos (tempo rampa). Características alimentação 127 ou 220v. Equipamento com alívios de pressão na expiração, regulagem do alívio 0 até 3, silencioso e compacto. Na instalação do equipamento deverá ser fornecida conjuntamente, 01 (uma) máscara nasal ou 01 (uma) máscara facial.	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00
					VALOR TOTAL	R\$ 245.431,80

CLÁUSULA QUINTA

DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotação própria figurada na seguinte rubrica orçamentária:

Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031-3.3.90.30 – material de consumo– ficha: 233.

CLÁUSULA SEXTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Barrinha/SP, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal –
“Contratante”

GUSTAVO PAVANELLI – ME

Gustavo Pavanelli
“Contratada”

Testemunhas:
